

Ata número vinte -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE,
REALIZADA NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte o Executivo, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo José Manuel Caninhas Figueiredo, Chefe de Equipa Multidisciplinar.-----

ORDEM DO DIA. -----

Período Antes da Ordem do Dia-----

Período da Ordem do Dia-----

1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião Ordinária de 28 de agosto 2026;
2. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância”; -----
3. Aprovação dos valores de Apoio Pontual – SAAS; -----
4. Aprovação dos valores de Apoio Social ao Estudante; -----
5. Aprovação de valores de comparticipação na aquisição de medicamentos – Cartão Social +; -----
6. Atribuição de apoio no âmbito do regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”; -----
7. ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior - Aquisição, por Lotes, do Fornecimento de Energia Elétrica em BTN, BTE e IP - Município de Belmonte; -----
8. Acordo de Confissão e Pagamento da Dívida, entre Município de Belmonte e S.P. Televisão, S.A; -----
9. Acordo de Confissão e Pagamento da Dívida, entre Município de Belmonte e Glow Moments, Unipessoal, Lda.; -----
10. Proposta de Acordo de Cooperação para Fornecimento de Refeições no Centro Escolar de Caria; -----
11. Proposta de Acordo de Cooperação entre o Município de Belmonte e Centro de Assistência Paroquial de Caria (CAF); -----
12. Proposta de Acordo de Cooperação para Gestão do Refeitório Escolares do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, situados na vila de Belmonte; -----
13. Ratificação da Proposta das Férias Aquáticas Verão 2026; -----



14. Finanças Municipais. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, tomou a palavra e saudou os presentes, dando as boas-vindas à primeira reunião ordinária do mês de setembro e formulando votos de que todos tivessem usufruído de um bom período de férias. -----

Relativamente ao início do novo ano letivo, informou que tinha sido criada uma nova turma de pré-escolar em Caria, tendo sido realizadas obras de adaptação para a instalação de mais uma sala. Referiu que, apesar das limitações de espaço existentes, tinha sido possível proceder à adaptação necessária, ficando assegurado o normal funcionamento do novo ano letivo. -----

Quanto à Escola Secundária de Belmonte, informou que se mantinham alguns trabalhos decorrentes da empreitada de requalificação do estabelecimento, mas que estes não condicionariam o normal arranque do ano letivo, previsto para a próxima segunda-feira. Esclareceu que os dois blocos ficariam disponíveis para funcionamento. Referiu que os alunos do ensino secundário apenas iniciariam as aulas no dia 21, circunstância que permitia compatibilizar a execução da obra com o início das atividades letivas. Assim, não se previram constrangimentos significativos decorrentes das obras no arranque do ano escolar. -----

No que respeitava ao corpo docente, informou que, à partida, o mesmo tinha ficado completo, não se tendo registado falta de professores. Ressaltou, contudo, que alguns docentes não pertencentes ao quadro da escola poderiam posteriormente obter colocações mais próximas da sua residência ou efetuar permutas, podendo daí resultar algumas alterações pontuais ao longo do ano letivo. -----

Salientou que a escola apresentava um corpo docente bastante estabilizado, situação que considerava positiva, tendo referido que o Senhor Diretor da Escola tinha transmitido uma perspetiva otimista relativamente à manutenção da estabilidade do corpo docente, sem prejuízo de eventuais situações que pudessem ocorrer durante o ano letivo. -----

Relativamente ao pessoal não docente, informou que alguns funcionários do Município afetos à escola se tinham aposentado, estando também prevista a aposentação de outros funcionários durante o decorrer do ano letivo. -----

Referiu que o Município tinha acompanhado esta matéria em articulação com a Direção da Escola, com o objetivo de avaliar as necessidades existentes e verificar a eventual necessidade de reforço de pessoal. Esclareceu que, de acordo com o rácio definido e tendo em consideração as transferências efetuadas pelo Ministério da Educação para o Município, o número de funcionários se encontrava assegurado. Contudo, salientou que

✓
8

as ausências e baixas por doença constituíam situações que tiveram de ser consideradas, apesar de não serem contabilizadas para efeitos daquele rácio. -----
Informou ainda que tinham sido efetuadas candidaturas junto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, através das medidas de apoio existentes, tendo os respetivos procedimentos sido tratados. Salientou, contudo, que estas soluções tinham caráter provisório, pelo que considerou necessário acautelar as necessidades futuras de pessoal. Neste âmbito, informou que se mantinha ativa a bolsa de recrutamento resultante dos procedimentos concursais realizados pelo Município no ano anterior, a qual permitia dispor de uma solução de recrutamento mais célere. -----
Concluiu que, após o arranque do ano letivo, seriam avaliadas as necessidades existentes, tendo em consideração uma projeção para os próximos dois anos. Caso se verificasse essa necessidade, o Município poderia recorrer aos candidatos constantes da referida bolsa de recrutamento, evitando a abertura de novos procedimentos concursais, que apresentavam prazos de tramitação mais prolongados e não permitiam responder de forma célere a necessidades imediatas ou de curto prazo. -----
Por fim, referiu que o Município se mantinha atento à situação e que, caso se justificasse, seriam posteriormente submetidas à apreciação da Câmara Municipal as propostas de recrutamento necessárias, com recurso à bolsa de recrutamento ainda em vigor. -----
Não havendo mais intervenções no Período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu por encerrado este período e passou ao Período da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1. APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO DE 2026. -----

Foi presente ao Executivo a ata da reunião ordinária de catorze de agosto de dois mil e vinte seis. Submetida a votação, foi a mesma aprovada por **maioria**, com a abstenção dos Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Vítor Manuel Pinheiro Pereira e Humberto José Geraldês Barroso, por não terem estado presentes na respetiva reunião. -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, referiu que os pontos dois a seis da ordem de trabalhos estavam relacionados com propostas apresentadas pelo Gabinete de Ação Social, salientando o dinamismo daquele serviço, que apresentou regularmente propostas enquadradas nos diversos Regulamentos Municipais de Apoio Social, devidamente acompanhadas dos respetivos pareceres técnicos. -----

✓ 15



Esclareceu que o segundo ponto se referia ao Apoio ao Primeiro Enxoval e à Infância; o terceiro, a Valores de Apoio Pontual; o quarto, ao Apoio Social ao Estudante; o quinto, ao Apoio à Aquisição de Medicamentos, através do Cartão Social Mais; e o sexto, ao Regulamento da Iniciativa à Natalidade no Concelho de Belmonte. -----
Relativamente a estes pontos, informou que, da sua parte, nada tinha a acrescentar. -----

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO PRIMEIRO ENXOVAL E APOIO À INFÂNCIA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Que o Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, visa apoiar o nascimento de crianças no Concelho, numa perspetiva de aumento da natalidade. -----
2. O Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, visa dois apoios distintos, um para o nascimento e outro para a Infância. -----
3. No seu artigo 8º n. º1 prevê como apoio à infância uma prestação paga, relativa a duodécimos, que tem por índice o abono de família pago pelo estado. A proposta do Gabinete Social: 045/GAS -----

Nestes termos sou a propor a deliberação: -----

A Câmara Municipal deliberar, nos termos do disposto no Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, aprovar o apoio à infância constante na proposta do Gabinete Social, que aqui se considera exarada, que totalizam o montante de 4996.80 €, de setembro de 2026 até agosto de 2029, devidamente reavaliada e sujeita a atualizações, representando um valor de 138.80€ mensal.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DOS VALORES DE APOIO PONTUAL - SAAS -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

✓
6

- 1.No âmbito da transferência das competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, foi aprovado o Regulamento Interno de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Belmonte (SAAS); ---
- 2.A proposta apresentada pelo Gabinete Social; tem como finalidade colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, através de prestações de carácter eventual, como definido no art.º 9º alínea c.-----

Nestes termos sou a propor a seguinte deliberação: -----
A Câmara Municipal deliberar, nos termos no art.º 9º alínea c, Regulamento Interno de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Belmonte (SAAS), autorizar o pagamento da prestação de carácter eventual constante na proposta do Gabinete Social, que aqui se considera exarada e cujo apoio totaliza o montante de 200€. (proposta n.º 044GAS - Apoio Eventual SAAS). -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DOS VALORES DE APOIO SOCIAL AO ESTUDANTE -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento de atribuição de subsídios de Apoio ao Estudante, em vigor no Município de Belmonte, prevê o apoio aos jovens residentes no Concelho de Belmonte, com idade compreendida entre os 17 e os 30 anos, com necessidades económicas comprovadas de um apoio para fazer face às despesas decorrentes da frequência do ensino superior; -----

2. A proposta apresentada pelo Gabinete Social; 046GAS -----

Nestes termos sou a propor a seguinte deliberação: -----
A Câmara Municipal deliberar, nos termos no artigo 3º, do Regulamento Subsídio “Apoio ao Estudante”, autorizar o pagamento do subsídio ao estudante constante na proposta do Gabinete Social, que aqui se considera exarado e cujo apoio totaliza o montante de 400,00 €.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----



5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DE VALORES DE COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CARTÃO SOCIAL + -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Que o Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), prevê um conjunto de apoios aos seus portadores, nomeadamente no que diz respeito à aquisição de medicamentos; --

2. A proposta do Gabinete Social: 048GAS -----

Nestes termos sou a propor a deliberação: -----

A Câmara Municipal deliberar, nos termos do disposto no Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), aprovar os apoios aos idosos constantes na proposta n.º 48 - Comparticipação de Medicamentos - Cartão Social+, do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 284.59€.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER NO CONCELHO DE BELMONTE. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Que o Regulamento incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, numa perspetiva de renovação da espécie humana, rejuvenescimento da população e manutenção do nível populacional do concelho de Belmonte, bem como o aumento da natalidade. -----

2. As propostas do Gabinete Social :047GAS -----

Nestes termos sou a propor a deliberação: -----

A Câmara Municipal deliberar, nos termos do disposto no art.º n.º 3 do Regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, aprovar os apoios constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 100 €. -----



✓
5

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ENERAREA - AQUISIÇÃO POR LOTES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN, BTE E IP -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e em Iluminação Pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município de Belmonte, identificadas nos anexos “Anexo_CPE_Belmonte_BTN”, “Anexo_CPE_Belmonte_BTE” e “Anexo_CPE_Belmonte_IP” do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 24 meses;
2. Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e em Iluminação Pública (IP) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----
3. Afigura-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à aquisição de energia elétrica, tendo sido elaborada uma minuta de acordo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando do Acordo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato; -----
4. A referida minuta de Acordo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa de procedimento e caderno de encargos); -----
5. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia,

✓A



tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

6. No que ao Município diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município de Belmonte referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos € 654 833,61 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e sessenta e um centimos), para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote: -----

- Baixa Tensão Normal (BTN): € 168 722,64 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro centimos), excluindo IVA -----

- Baixa Tensão Especial (BTE): € 284 226,37 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis euros e trinta e sete centimos), excluindo IVA -----

- Iluminação Pública (IP): € 201 884,60 (Duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta centimos), excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor. -----

7. Os encargos totais com os contratos (com todas as componentes referidas no ponto anterior) terão reflexos nos 24 meses seguintes à data da sua celebração, acautelando-se os montantes dos contratos a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos de 2026, 2027 e 2028. -----

8. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes aos contratos a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente aos referidos no ponto 6, excluindo IVA; -----

9. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes

e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

a. A minuta do Acordo a ser aprovado pela ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que consta em anexo, podendo ser o Acordo outorgado pela totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as diversas instalações das entidades subscritoras; -----

b. A autorização para início e tipo de procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

c. Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Acordo acima referido. -----

10. A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor que se estima € 654 833,61 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e sessenta e um cêntimos), para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote: -----

- Baixa Tensão Normal (BTN): € 168 722,64 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), excluindo IVA -----

- Baixa Tensão Especial (BTE): € 284 226,37 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis euros e trinta e sete cêntimos), excluindo IVA -----

- Iluminação Pública (IP): € 201 884,60 (Duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos), excluindo IVA -----

11. Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Liberalizado, apresentados em anterior procedimento conjunto de aquisição de Energia Elétrica, em conjugação com os preços atuais praticados no Mercado Regulado.

✓



Sendo este o valor base do procedimento, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.” -----

Seguidamente, informou que o procedimento anteriormente iniciado no princípio do ano não tinha ficado deserto, tendo, posteriormente, o concorrente selecionado recusado a adjudicação. Na sequência dessa situação, tinha sido apresentada uma proposta ao concorrente classificado em segundo lugar. Contudo, face às alterações entretanto verificadas no mercado energético, nenhum dos restantes concorrentes aceitou as condições propostas, tendo o procedimento acabado por ficar deserto. -----

Nesse contexto, informou que tinha sido apresentado um novo procedimento, com a duração de vinte e quatro meses, cuja tramitação previa a posterior submissão do processo à Assembleia Municipal, para aprovação das respetivas peças e subsequente abertura de concurso público. -----

Salientou que este procedimento seria realizado de forma agrupada por vários Municípios, no âmbito da atuação da ENERAREA, prática que considerava ter apresentado, habitualmente, bons resultados. Referiu, contudo, que as condições verificadas no mercado energético desde o início do ano tinham sido particularmente condicionantes, situação que também se tinha refletido neste procedimento. -----

Manifestou a expectativa de que o novo procedimento decorresse favoravelmente e propôs a sua submissão à próxima Assembleia Municipal, para aprovação das respetivas peças e posterior lançamento do concurso público. -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, referiu que os pontos oito e nove se referiam a acordos de pagamento celebrados com duas entidades, designadamente a SP Televisão e com a Glow Moments, os quais já tinham sido assinados, encontrando-se os respetivos processos sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal. -----

Esclareceu que os valores em causa ultrapassavam, no conjunto, os cem mil euros, correspondendo a dívidas existentes perante as referidas entidades. Referiu que os acordos de pagamento tinham sido estabelecidos com o objetivo de assegurar a liquidação das dívidas, tendo sido prevista a regularização integral dos respetivos valores até ao dia 31 de dezembro do corrente ano. -----

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Humberto José Geraldês Barroso, tomou a palavra, saudou os presentes e referiu que, relativamente à regularização do contrato em apreço, não poderia deixar de tecer algumas considerações. -----

Aludiu que, desde que o atual Executivo tomou posse, tinham sido celebrados diversos acordos de pagamento relativos a dívidas provenientes do anterior Executivo, considerando que, provavelmente, não seriam os últimos e que poderiam existir ainda outras situações a regularizar. -----

Relativamente à prestação de serviços em causa, recordou que, aquando da contratação da referida empresa e da realização das gravações de episódios da novela no concelho, a Bancada do PSD na Assembleia Municipal tinha manifestado uma posição bastante crítica relativamente àquele acontecimento. -----

Referiu que, em alguns episódios, tinham sido proferidos comentários e apresentadas considerações que, no seu entendimento, não tinham abonado a favor do concelho, considerando que a forma como o concelho tinha sido retratado na novela não lhe tinha sido favorável. Acrescentou que também tinha considerado desajustado o investimento realizado, tendo em conta o impacto que o mesmo teria tido no turismo e na sociedade local. -----

Recordou ainda que, numa sessão da Assembleia Municipal, tinha questionado diretamente o então Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre se o valor relativo àquele serviço já tinha sido pago, tendo-lhe sido transmitido, conforme constava da respetiva ata, que os pagamentos estavam a ser efetuados e que, apesar de ainda não se encontrar totalmente pago, o valor seria liquidado. -----

Neste contexto, manifestou a sua preocupação pelo facto de, posteriormente, o Município se ter visto obrigado a celebrar um acordo de pagamento, concluindo que, afinal, os valores não tinham sido pagos conforme anteriormente transmitido. -----

Considerou que o anterior Executivo não tinha transmitido a verdade aos Membros da Assembleia Municipal relativamente à situação dos pagamentos, tendo afirmado que essa situação deveria ser registada em ata. -----

Salientou ainda que, mais uma vez, o Município se tinha visto obrigado a celebrar um acordo de pagamento, num contexto de fortes restrições orçamentais, considerando que o atual Executivo teria de continuar, durante o ano de 2026 e, eventualmente, em 2027, a proceder ao pagamento de dívidas provenientes do anterior Executivo e relativas a situações que, anteriormente, tinham sido apresentadas como estando a ser pagas ou como estando previstas para pagamento e que, afinal, não tinham sido regularizadas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, retomou a palavra e esclareceu que o valor de cerca de 44 mil euros em causa não correspondia ao custo total do serviço relacionado com a novela. -----



Referiu que o valor total tinha sido significativamente superior, tendo o Município efetuado diversos pagamentos ao longo do tempo. Esclareceu que o montante de cerca de 44 mil euros correspondia apenas à parte que permanecia em dívida àquela data, salientando que o valor total da dívida tinha sido, anteriormente, de cerca de cem mil euros. -----

Acrescentou que uma parte significativa do valor tinha sido, entretanto, paga, permanecendo em dívida apenas o montante agora objeto do acordo de pagamento, pretendendo, desta forma, esclarecer que não tinha ficado por pagar a totalidade do valor inicialmente devido. -----

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, tomou a palavra, saudou os presentes e referiu que, relativamente às dívidas do Município, os protagonistas do Executivo poderiam mudar, mas o Município permanecia o mesmo, mantendo as suas obrigações, as quais deveriam ser devidamente cumpridas. Referiu que tinha conhecimento da matéria e que, relativamente ao caso em apreço, não tinha acompanhado os episódios da novela nem a forma como o concelho tinha sido retratado no respetivo argumento. -----

Relativamente à questão em análise, considerou que o Senhor Vereador do Partido Social Democrata, Humberto José Geraldês Barroso, deveria retratar-se das afirmações proferidas relativamente ao anterior Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quando afirmou que este tinha faltado à verdade. -----

Sustentou que o anterior Senhor Presidente da Câmara Municipal não tinha faltado à verdade, uma vez que tinha sido paga uma parte substancial da dívida, correspondendo o valor agora em causa ao remanescente da mesma, conforme tinha sido anteriormente esclarecido pelo atual Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Concluiu, salientando que a crítica e a fiscalização da atividade municipal eram importantes, mas que deveriam ser exercidas com sentido de responsabilidade e com o devido rigor, considerando que uma postura excessivamente crítica poderia conduzir a situações como a que estava em análise. -----

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Humberto José Geraldês Barroso, tomou novamente a palavra e recordou que o prazo de pagamento tinha sido ultrapassado sem que o respetivo montante tivesse sido integralmente liquidado, considerando, por isso, que tinha existido incumprimento. Salientou que, ainda que tivesse sido efetuado um pagamento parcial, o prazo estabelecido não tinha sido cumprido, uma vez que tinha sido transmitido que o valor seria liquidado e tal não tinha acontecido na sua totalidade.

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, retomou a palavra e referiu que considerava importante a correção efetuada pelo Senhor



✓
f

Presidente da Câmara Municipal relativamente ao valor total da dívida, salientando que essa correção tinha demonstrado honestidade intelectual e respeito pela verdade dos factos. -----

8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ACORDO DE CONFISSÃO E PAGAMENTO DA DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A EMPRESA SP TELEVISÃO S.A. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. No âmbito do Ajuste Direto para aquisição de serviços de promoção turística do território através da exibição de imagens gravadas em Belmonte numa telenovela de alcance nacional e internacional, em que a SP TELEVISÃO S.A. foi adjudicatária e o *Município* o contraente público, e por razões de diversa índole acumulou-se a dívida de serviços; -----

2. O Município de Belmonte acordou fixar o valor da dívida contratual vencida, até pagamento integral das faturas referentes ao Ajuste em causa, no valor de 44 280.00 €, sem que ao valor acresçam juros. -----

3. Foi também decidido que pagamento da mencionada dívida, seja feito em quatro prestações mensais; -----

Nestes termos sou a propor que: -----

A Câmara Municipal delibere, ratificar o acordo de pagamento nas condições nele fixadas, conforme se refere nos pontos 2 e 3 dos considerandos. -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ACORDO DE CONFISSÃO E PAGAMENTO DA DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A EMPRESA GLOW MOMENTS -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. No âmbito do Ajuste Direto para aquisição de serviços de promoção turística do

✓



território através da exibição de imagens gravadas em Belmonte numa telenovela de alcance nacional e internacional, em que a GLOW MOMENTS, UNIPESSOAL, LDA. foi adjudicatária e o Município o contraente público, e por razões de diversa índole acumulou-se a dívida de serviços; -----

2. O Município de Belmonte acordou fixar o valor da dívida contratual vencida, até pagamento integral das faturas referentes ao Ajuste em causa, no valor de 66 257.47 €, sem que ao valor acresçam juros. -----

3. Foi também decidido que pagamento da mencionada dívida, seja feito em SEIS prestações mensais; -----

Nestes termos sou a propor que: -----

A Câmara Municipal delibere, ratificar o acordo de pagamento nas condições nele fixadas, conforme se refere nos pontos 2 e 3 dos considerandos. -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, informou que os pontos dez, onze e doze estavam relacionados com o arranque do novo ano letivo, tendo os respetivos procedimentos sido tratados em tempo útil, tendo em conta que o início das atividades letivas estava previsto para a segunda-feira seguinte. -----

Relativamente a estes pontos, informou que estavam em apreciação três propostas relacionadas com o funcionamento do Centro Escolar, nomeadamente no que respeitava ao fornecimento das refeições escolares. -----

Referiu que, face às características e necessidades atuais do Centro Escolar, tinha sido necessário adequar as condições de prestação do serviço, tendo em consideração o aumento do número de crianças. -----

Relativamente ao preço das refeições, esclareceu que a proposta apresentada tinha por base os valores definidos pelo Ministério da Educação e que, através do protocolo estabelecido com a Santa Casa da Misericórdia, tinha sido assegurada a continuidade do serviço. -----

Salientou que, na reunião realizada com a instituição, tinha sido assegurada a capacidade para responder às necessidades existentes e o cumprimento dos requisitos definidos pelo Ministério da Educação, incluindo os relativos ao acompanhamento por nutricionista.

Referiu ainda que, no ano letivo anterior, o serviço tinha decorrido de forma satisfatória, não se tendo registado reclamações significativas, situação que considerou positiva, tendo em conta as dificuldades que, noutros Municípios, se verificaram relativamente ao fornecimento de refeições escolares. -----

Por fim, manifestou a sua satisfação pelo funcionamento do serviço e formulou votos de que o mesmo decorresse de forma igualmente positiva durante o novo ano letivo. -----

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Humberto José Geraldês Barroso, tomou a palavra e referiu que estava de acordo com a proposta apresentada, salientando, contudo, que o preço de 3,12 € por refeição suscitava a reflexão sobre a possibilidade de, por aquele valor, ser assegurada a prestação de um serviço de qualidade e a adequada confeção das refeições destinadas aos alunos. -----

Concordou com a intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, salientando que não se tinham registado reclamações relativamente ao serviço prestado, facto que considerou relevante. Destacou, neste âmbito, a importância da Santa Casa da Misericórdia no concelho e o trabalho desenvolvido nos últimos anos na prestação deste serviço. -----

Referiu que, perante o valor de 3,12 € por refeição, seria legítimo questionar a possibilidade de assegurar a qualidade do serviço. Contudo, salientou que não tinham sido registadas reclamações significativas por parte dos alunos relativamente à quantidade ou à qualidade das refeições, ressaltando que poderiam naturalmente existir situações pontuais ou diferentes preferências relativamente às refeições servidas. -----

Considerou, assim, que a instituição tinha prestado um excelente serviço e manifestou o desejo de que o Município pudesse manter o protocolo e o apoio à Santa Casa da Misericórdia. -----

Salientou ainda a importância do acordo estabelecido com o CAP de Caria, considerando que a solução adotada tinha sido adequada e benéfica para os alunos. Referiu que a confeção das refeições nas proximidades do estabelecimento de ensino permitia evitar deslocações significativas, nomeadamente o transporte das refeições por vários quilómetros, contribuindo para uma maior eficiência do serviço. -----

Considerou que o envolvimento das instituições sociais do concelho neste processo tinha sido positivo, salientando a importância das instituições que prestavam apoio às pessoas idosas e a sua contribuição para a comunidade. -----

Por fim, manifestou o desejo de que os alunos tivessem um bom aproveitamento escolar, se sentissem confortáveis e apreciassem as refeições confeccionadas pelo CAP de Caria, referindo que também os utentes da instituição tinham manifestado, anteriormente, satisfação relativamente às refeições disponibilizadas. -----

✓



10. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO CENTRO ESCOLAR DE CARIA -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional; -----

O n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, determina que é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional; -----

É também da competência dos municípios o fornecimento das refeições escolares, no âmbito do “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares; -----

A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que competem às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Entre tais instalações encontram-se a rede pública do Pré-Escolar, 1º e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário; -----

A alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagra a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, engloba também na atividade de gestão das Câmaras Municipais o assegurar das refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares; -----

O fornecimento de refeições nos refeitórios escolares pode ser prestado diretamente pela própria Câmara Municipal, ou por uma entidade certificada para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, conforme dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

As IPSS são entidades da economia social, de acordo com a alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que consagra a Lei de Bases da Economia Social; -----

Entre os princípios orientadores das atividades desenvolvidas pelas entidades da economia social encontram-se o primado das pessoas e dos objetivos sociais e o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade, conforme resulta das alíneas a) e e) do artigo 5.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio; -----

Prevê a alínea h) do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que consagra o Estatuto das IPSS, que tais princípios orientadores se concretizam mediante a concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida no domínio da educação e formação profissional dos cidadãos; Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que consagra o Estatuto das IPSS, as instituições podem encarregar-se, mediante acordos, da gestão de instalações e equipamentos pertencentes às autarquias locais; -----

Que ao presente acordo de colaboração, não se aplica parte ii do Código de Contratos Públicos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5º-A do CCP, considerando ser um “contrato” celebrado exclusivamente entre duas entidades adjudicantes, estão, cumulativamente, reunidas as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) A entidade adjudicante não exerce no mercado livre 20 % ou mais das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação. -----

d) Para efeitos do apuramento das percentagens previstas na alínea b) do n.º 1 e na alínea c) do referido n.º 5 do artigo 5º.-A, deve ser tido em conta o volume médio total de negócios, ou uma medida alternativa adequada, baseada na atividade, tais como os custos suportados pela pessoa coletiva em causa no que diz respeito a serviços, fornecimentos ou obras, nos três anos anteriores ou, quando não tenha três anos de atividade concluídos, a projeção de atividades a desenvolver.-----

Pretendem as Partes desenvolver uma parceria contratual de articulação e de associação entre si para o fornecimento de refeições no refeitório escolar do Centro Escolar de Caria. -----

Proponho que: -----

A Câmara delibere aprovar o acordo de colaboração, que se junta em anexo a celebrar entre o Município de Belmonte e a Centro de Assistência Paroquial de Caria, referente ao fornecimento de refeições do Centro Escolar de Caria, nos termos legais acima elencados.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----



11. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARIA -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente: -----

a) Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas; -----

b) Componente de apoio à família, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva; -----

c) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. -----

A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

A supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular cabe ao conselho pedagógico de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada. -----

A necessidade de assegurar a componente de apoio à família no Centro Escolar de Caria, de mesmo modo do que já acontecia anteriormente através de protocolo celebrado entre o Município de Belmonte e a Santa Casa da Misericórdia de Belmonte. -----

Nestes termos, proponho que: -----

A Câmara delibere aprovar o acordo de colaboração, que se junta em anexo a celebrar entre o Município de Belmonte e o Centro de Assistência Paroquial de Caria, nas condições nele exaradas.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

12. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO DOS REFEITÓRIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS REFEITÓRIOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VILA DE BELMONTE -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional; -----

O n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, determina que é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional; -----

É também da competência dos municípios o fornecimento das refeições escolares, no âmbito do “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares; -----

A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que competem às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Entre tais instalações encontram-se a rede pública do Pré-Escolar, 1º e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário; -----

A alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagra a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, engloba também na atividade de gestão das Câmaras Municipais o assegurar das refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares; -----

O fornecimento de refeições nos refeitórios escolares pode ser prestado diretamente pela própria Câmara Municipal, ou por uma entidade certificada para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, conforme dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

As Misericórdias são entidades da economia social, de acordo com a alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que consagra a Lei de Bases da Economia Social; - Entre os princípios orientadores das atividades desenvolvidas pelas entidades da economia social encontram-se o primado das pessoas e dos objetivos sociais e o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada

✓



e da subsidiariedade, conforme resulta das alíneas a) e e) do artigo 5.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio; -----

Prevê a alínea h) do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que consagra o Estatuto das IPSS, que tais princípios orientadores se concretizam mediante a concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida no domínio da educação e formação profissional dos cidadãos; Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que consagra o Estatuto das IPSS, as instituições podem encarregar-se, mediante acordos, da gestão de instalações e equipamentos pertencentes às autarquias locais; -----

Que ao presente acordo de colaboração, não se aplica parte ii do Código de Contratos Públicos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5º-A do CCP, considerando ser um “contrato” celebrado exclusivamente entre duas entidades adjudicantes, estão, cumulativamente, reunidas as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) A entidade adjudicante não exerce no mercado livre 20 % ou mais das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação. -----

d) Para efeitos do apuramento das percentagens previstas na alínea b) do n.º 1 e na alínea c) do referido n.º 5 do artigo 5º.-A, deve ser tido em conta o volume médio total de negócios, ou uma medida alternativa adequada, baseada na atividade, tais como os custos suportados pela pessoa coletiva em causa no que diz respeito a serviços, fornecimentos ou obras, nos três anos anteriores ou, quando não tenha três anos de atividade concluídos, a projeção de atividades a desenvolver. -----

Pretendem as Partes desenvolver uma parceria contratual de articulação e de associação entre si para a gestão e o fornecimento de refeições nos refeitórios do Agrupamento e Escolas Pedro Álvares Cabral, na Vila de Belmonte. -----

Proponho que: -----

A Câmara delibere aprovar o acordo de colaboração, que se junta em anexo a celebrar entre o Município de Belmonte e a Santa Casa da Misericórdia de Belmonte, referente à gestão e ao fornecimento de refeições nos refeitórios do Agrupamento de Escolas da Vila de Belmonte, nos termos legais acima elencados.” -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: RATIFICAÇÃO – FÉRIAS AQUÁTICAS DE VERÃO 2026 -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Entre o dia 06 e o dia 14 de Julho de 2026, as Férias Aquáticas de Verão proporcionaram um programa com atividades divertidas e seguras às crianças e jovens dos 6 aos 12 anos residentes no concelho. -----

2. As Férias Aquáticas de Verão 2026 dão resposta à necessidade de ocupação de tempos livres dos alunos e encarregados de educação durante o período de férias escolares do verão e à aprendizagem da natação. -----

3. A proposta foi apresentada pela EMPCD; -----

Nestes termos sou a propor a seguinte deliberação: -----

A Câmara Municipal deliberar, ratificar e autorizar o pagamento dos custos associados à organização das Férias Aquáticas de Verão 2026, mencionados por estimativa na informação em anexo, no valor máximo total de 4.000 euros, bem como designar a União Desportiva de caria para transferência do apoio relativo aos monitores necessários para a atividade.” -----

Seguidamente, o Senhor Presidente informou que o ponto em apreciação se referia às Férias Aquáticas do verão de 2026, tendo referido que a atividade já tinha decorrido e que tinha apresentado resultados muito positivos, com uma elevada participação de crianças e jovens e o envolvimento de diversos colaboradores do Município e de colaboradores externos. -----

Esclareceu que, atendendo a que a atividade já tinha sido realizada, a proposta tinha de produzir efeitos retroativos, de forma a permitir a regularização dos compromissos assumidos. Referiu que o programa tinha contado com a colaboração de vários jovens, cuja participação tinha sido essencial para assegurar o adequado funcionamento das atividades e, sobretudo, as condições de acompanhamento e segurança das crianças. -----

Informou que, à semelhança de anos anteriores, o Município tinha contado com a colaboração da União Desportiva Cariense, tendo sido proposta a atribuição de um apoio no valor de 4.000,00 €, destinado a permitir àquela entidade assegurar os compromissos decorrentes da participação dos jovens colaboradores no programa. -----

Referiu ainda que, durante o verão, tinha sido aplicada uma taxa diária de inscrição no valor de 5,00 € por criança, salientando que, considerando a dimensão e o nível de participação alcançado, o programa tinha representado uma resposta de grande acessibilidade para as famílias. -----

Salientou igualmente o contributo dos funcionários do Município afetos à área do desporto, que tinham sido reafectados ao programa durante o período de verão,

✓ A



permitindo otimizar os recursos humanos disponíveis e assegurar o funcionamento das atividades. -----

Por fim, manifestou a sua satisfação pelo modo como o programa tinha decorrido e agradeceu o contributo de todos os colaboradores envolvidos, destacando a importância do apoio à União Desportiva Cariense para permitir a regularização dos compromissos assumidos com os jovens que tinham colaborado nas Férias Aquáticas. -----

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Humberto José Geraldês Barroso, tomou a palavra e referiu que considerava as Férias Aquáticas uma excelente iniciativa, que tinha vindo a ser desenvolvida no concelho em benefício das crianças e jovens. -----

Contudo, chamou a atenção para a informação constante da proposta, segundo a qual as Férias Aquáticas constituíam a única altura do ano em que as crianças do concelho tinham oportunidade de aprender a nadar nas instalações municipais. -----

A este propósito, manifestou a sua preocupação pelo facto de, em 2026, o concelho ainda não dispor de condições para proporcionar o ensino regular da natação durante o período de inverno, bem como para assegurar atividades de natação destinadas à população sénior e a pessoas que necessitassem de acompanhamento ou reabilitação. -----

Considerou que, apesar de reconhecer as dificuldades existentes, a criação ou disponibilização de uma piscina coberta deveria constituir um objetivo do Município para o futuro, mediante o aproveitamento das estruturas existentes ou, caso tal não fosse possível, através da criação de uma nova infraestrutura. -----

Salientou que a existência de uma piscina coberta não representaria apenas uma resposta desportiva ou de lazer, mas também uma importante valência na área da saúde e da reabilitação. Referiu que vários municípios se deslocavam à Covilhã e à Guarda para proporcionar aulas de natação aos filhos ou para frequentar tratamentos de reabilitação, havendo também pessoas que, por razões económicas ou outras limitações, não conseguiam fazê-lo. -----

Recordou que a necessidade de uma piscina coberta já tinha sido anteriormente discutida e que, no passado, tinha existido no concelho uma estrutura amovível que permitiu a cobertura da piscina municipal de Belmonte, embora tenha funcionado durante um período limitado. -----

Concluiu, salientando que a criação de condições para o funcionamento de uma piscina coberta durante o período de inverno deveria ser considerada uma prioridade do Município, admitindo a possibilidade de recurso a soluções que implicassem o pagamento de uma utilização, desde que fosse assegurada uma resposta adequada às necessidades da

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares, retomou a palavra e considerou pertinente a questão colocada pelo Senhor Vereador,

reconhecendo que a inexistência de uma piscina coberta constituía uma lacuna no concelho, não apenas para as crianças, mas também, e de forma crescente, para a população sénior. -----

Referiu que as infraestruturas existentes na região eram regularmente utilizadas, nomeadamente pelas Academias Seniores, salientando que a ausência de uma estrutura coberta e com água aquecida limitava a possibilidade de disponibilizar este tipo de atividades à população. -----

Lamentou que, no passado, não tivesse sido possível concretizar a construção de uma piscina coberta, considerando que, nessa altura, tinham existido diversas oportunidades de financiamento que poderiam ter permitido a realização desse investimento. Reconheceu, contudo, que atualmente não seria fácil enquadrar um projeto desta natureza nos mecanismos de financiamento disponíveis, nomeadamente no âmbito do Portugal 2030. -----

Considerou, ainda assim, que a criação desta infraestrutura deveria passar a constituir uma reivindicação do Município, salientando que existiam outros mecanismos e fontes de financiamento que poderiam ser equacionados para esse efeito. -----

Referiu que, antes de procurar uma linha de financiamento, seria necessário desenvolver um trabalho prévio, designadamente quanto à identificação do espaço adequado, análise da sua viabilidade, definição da estrutura a implementar e elaboração do respetivo projeto. Concluiu que, apesar das dificuldades existentes, a criação de uma piscina coberta e aquecida poderia ser equacionada a médio prazo, considerando que constituiria uma mais-valia para o concelho, particularmente para a população sénior e para as atividades relacionadas com a saúde, bem-estar e prática desportiva. -----

Registou a sua concordância com a intervenção do Senhor Vereador Humberto José Geraldês Barroso, reconhecendo a pertinência da criação desta infraestrutura e salientando que as necessidades da população tinham evoluído, sendo atualmente mais evidente a importância de uma piscina coberta e aquecida. -----

A Câmara Municipal de Belmonte deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes e em minuta, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima referidos. -----

14. FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à reunião de Câmara o Resumo Diário de Tesouraria de 04 de setembro de 2026 e o respetivo Balancete Mensal e Acumulado de 07 de setembro de 2026. -----



A Câmara Municipal de Belmonte tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria de 04 de setembro de 2026 e do respetivo Balancete Mensal e Acumulado, reportado à data de 07 de setembro de 2026. -----

APROVAÇÃO DA ATA. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, a minuta da ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte deu por encerrada esta reunião eram 10:15 horas, da qual eu, José Manuel Caninhas Figueiredo, Chefe de Equipa Multidisciplinar, subscrevi e assino a presente ata. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte

(António Luís Beites Soares)

O Chefe de Equipa Multidisciplinar

(José Manuel Caninhas Figueiredo)



ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada no dia onze de setembro de dois mil e vinte e seis	358
Ordem do Dia	358
Período Antes da Ordem do Dia.....	359
Período da Ordem do Dia	360
1. Apreciação, discussão, votação da ata da reunião ordinária de 28 de agosto de 2026.	360
2. Proposta de deliberação: Atribuição de Apoio no âmbito do Regulamento do Primeiro Enxoval e Apoio à Infância.	361
3. Proposta de deliberação: Aprovação dos Valores de Apoio Pontual - SAAS	361
4. Proposta de deliberação: Aprovação dos Valores de Apoio Social ao Estudante	362
5. Proposta de deliberação: Aprovação de Valores de Participação na Aquisição de Medicamentos – Cartão Social +	363
6. Proposta de Deliberação: Atribuição de Apoio no Âmbito do Regulamento do Incentivo à Natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte.....	363
7. Proposta de deliberação: ENERAREA - Aquisição por Lotes do Fornecimento de Energia Elétrica em BTN, BTE E IP	364
8. Proposta de deliberação: Acordo de Confissão e Pagamento da Dívida entre o Município de Belmonte e a Empresa SP Televisão S.A.....	370
9. Proposta de deliberação: Acordo de Confissão e Pagamento da Dívida entre o Município de Belmonte e a Empresa Glow Moments	370
10. Proposta de Acordo de Cooperação para Fornecimento de Refeições no Centro Escolar de Caria	373
11. Proposta de Acordo de Cooperação entre o Município de Belmonte e o Centro de Assistência Paroquial de Caria.....	375
12. Proposta de Acordo de Cooperação para Gestão dos Refeitórios e Fornecimento de Refeições nos Refeitórios do Agrupamento de Escolas da Vila de Belmonte	376
13. Proposta de deliberação: Ratificação – Férias Aquáticas de Verão 2026.....	378
14. finanças municipais.....	380
Aprovação da Ata	381